



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Educacional da Bahia Ltda. (IEB)		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença, a ser instalada no município de Valença, Estado da Bahia.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO N°: 23000.011121/2006-86		
SAPIEnS N°: 20060002653		
PARECER CNE/CES N°: 308/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2009

I – RELATÓRIO

O Instituto Educacional da Bahia Ltda. (IEB) protocolou no Ministério da Educação, em 11 de abril de 2006, pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença, a ser instalada no município de Valença, Estado da Bahia. Também no mesmo mês de abril foram solicitadas autorizações para o funcionamento de três cursos superiores de tecnologia: em Processos Gerenciais (20060002655), em Hotelaria (20060002658) e em Marketing (20060002659).

O IEB, que se propõe como mantenedor da Faculdade de Tecnologia de Valença, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro em Valença/BA, tendo registrado o seu Contrato Social no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n° 460, Livro A-5, em Valença/BA, em 14 de agosto de 2000.

Cabe mencionar que o Instituto Educacional da Bahia Ltda. (IEB) já é mantenedor da Faculdade de Ciências Educacionais, credenciada por intermédio da Portaria MEC n° 430, de 15/2/2002 (DOU de 19/2/2002), que ministra atualmente 5 (cinco) cursos de bacharelado/licenciatura e 5 (cinco) programas especiais de formação pedagógica, além de cursos de pós-graduação *lato sensu*. Mediante a Portaria MEC n° 1.130, de 10/9/2008 (DOU de 11/9/2008), está credenciada para ministrar cursos a distância; constam no SiedSup 5 (cinco) polos de apoio presencial, incluída a sede.

O processo tramitou pelas instâncias competentes da Secretaria de Educação Superior (SESu), à época responsável pela análise documental relativa a instituições e cursos tecnológicos.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da mantida evidenciou que a mantenedora não atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. O atendimento só foi verificado após o cumprimento de diligências nas fases de análise regimental e documental. Sobre o PDI, também após cumprimento de diligência, consta registrado no processo sob análise a seguinte informação:

Considerando a análise da Comissão e tendo em vista a adequação às exigências da legislação, recomendamos o presente PDI. Ressaltamos que a recomendação do referido PDI não desobriga a Instituição de cumprir integralmente a Legislação específica para todas as ações propostas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para que se realizasse a verificação das condições pertinentes à infraestrutura disponibilizada e aos projetos pedagógicos dos cursos, propostas para o credenciamento da Instituição e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. A avaliação *in loco* foi procedida por comissão de avaliadores do INEP que atribuiu o conceito “3” às Dimensões “Organização Institucional”, “Corpo Social” e “Instalações Físicas”. Foi apresentado o Relatório de Avaliação nº 58.064, concluído em 10/11/2008, nos seguintes termos:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença - FACTIVA apresenta um perfil de qualidade satisfatório.

A Secretaria de Educação Tecnológica (SETEC) promoveu a análise do processo referente ao credenciamento e do processo de autorização do curso superior de tecnologia em Marketing. Nessa oportunidade, os processos de autorização dos cursos de Hotelaria e de Processos Gerenciais se encontravam no INEP, sem avaliação. Em pesquisa realizada no Sistema SAPIEnS, verifica-se que os referidos processos continuam no INEP, ainda sem avaliação, desde 18/8/2008.

No tocante ao mérito do processo em epígrafe, a SETEC, no Relatório CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 59/2009, de 6/5/2009, consigna o seguinte:

(...)

PROCESSO Nº: 23000.011121/2006-86 (20060002653)

MANTENEDORA: IEB - Instituto Educacional da Bahia Ltda. (Cód. SIEDSup 1670)

MANTIDA: Faculdade de Tecnologia de Valença (Cód. SIEDSup 4833)

ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença

Histórico

<i>Data da entrada no MEC</i>	<i>11/4/2006</i>
<i>Período da avaliação</i>	<i>Início da avaliação: 5/11/2008 Período da visita: 06 a 8/11/2008 Término da avaliação: 14/11/2008</i>
<i>Relatório/Parecer da avaliação in loco</i>	<i>58064, de 10/11/2008, inserido no Sistema SAPIEnS em 19/12/2008</i>
<i>Comissão de Avaliação</i>	<i>Ailton Ferreira Cavalcante Marcia Martins Marques Luís Henrique Borges</i>
<i>Data do encaminhamento do processo a esta CGRET - após ter tramitado por setores da SESu e do INEP, constatado o atendimento dos requisitos exigidos e tendo sido verificadas as condições estruturais gerais da instituição, conforme o Relatório de Avaliação in loco citado, o processo foi encaminhado a este setor.</i>	<i>27/4/2009</i>

Análise

No Relatório de Avaliação in loco citado, elemento integrante do processo ora tratado, a comissão de avaliadores do INEP ponderou sobre três grandes dimensões – “Organização Institucional”, “Corpo Social” e “Instalações Físicas”, além do fator “Requisitos Legais [condições de acesso aos portadores de deficiências]” –, tendo a conceituação global sobre tais itens sido “3”, “3” e “3”, respectivamente:

Dimensão 1 – Organização Institucional		
Indicadores	Observações	Conceito
Missão	Apesar da baixa conceituação, a comissão do INEP não registrou em seu parecer qualquer ponto de fragilidade neste aspecto da avaliação.	3
Viabilidade do PDI		
Efetividade institucional		
Suficiência administrativa		
Representação docente e discente		
Recursos financeiros		
Autoavaliação institucional		

Dimensão 2 – Corpo Social		
Indicadores	Observações	Conceito
Capacitação e acompanhamento docente	Dentre os destaques da comissão, foi observada a necessidade de se fazer mais clara, entre os professores previstos para atuarem no desenvolvimento do curso, a política de incentivos ao aperfeiçoamento acadêmico desses profissionais, bem como a política salarial dos docentes com os quais a instituição pretende firmar contratos.	3
Plano de carreira		
Produção científica		
Corpo técnico-administrativo		
Organização do controle acadêmico		
Programas de apoio ao estudante		

Dimensão 3 – Instalações Físicas		
Indicadores	Observações	Conceito
Biblioteca	De acordo com a comissão do INEP, apesar de as instalações avaliadas terem sido consideradas, no todo, “suficientes” para a implementação das atividades acadêmicas inicialmente propostas, alguns aspectos dessa mesma infraestrutura precisam ser melhorados. Sobre as instalações sanitárias, por exemplo, verificou-se que parte das mesmas requerem melhor iluminação e ventilação, devendo ser contemplado o aumento do número de banheiros específicos para portadores de necessidades especiais. No tocante à biblioteca, por sua vez, observou-se ser necessária o aumento da quantidade dos espaços destinados a estudo em grupo ou individual, tendo sido destacado ainda a “necessidade de aquisição de maior número de livros e periódicos especializados”.	3
Cenários/Ambientes/Laboratórios		

Vinculados ao credenciamento em questão, o IEB tem protocolados o de autorização para funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing, em Hotelaria e em Processos Gerenciais, conforme processos de nº 23000.011126/2006-17 (20060002659), nº 23000.011124/2006-10 (20060002658) e nº 23000.011122/2006-21 (20060002655), respectivamente. Destes, somente o primeiro processo teve avaliação in loco concluída pelo INEP, tendo sido constatada a viabilidade da respectiva proposta pedagógica. (grifei)

Conclusão

A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, considerando a instrução do processo ora tratado, conforme registro do Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior - SAPIENS, e o Relatório de Avaliação in loco nº 58.064, de 10/11/2008, inserido nesse Sistema SAPIENS em 19/12/2008, da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, submete à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para a análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença, a ser estabelecida à Rua Maria Consuelo, nº 123, Bairro Graça, no Município de Valença, Estado da Bahia, mantida pela IEB - Instituto Educacional da Bahia Ltda.

Observa-se, no que diz respeito aos cursos pleiteados, que a SETEC fez apenas um breve registro em seu Relatório. Sobre o único curso avaliado pelo INEP (Marketing), informou:

Vinculados ao credenciamento em questão, o IEB tem protocolados o de autorização para funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia em Marketing, em Hotelaria e em Processos Gerenciais, conforme processos de nº 23000.011126/2006-17 (20060002659), nº 23000.011124/2006-10 (20060002658) e nº 23000.011122/2006-21 (20060002655), respectivamente. Destes, somente o primeiro processo teve avaliação in loco concluída pelo INEP, tendo sido constatada a viabilidade da respectiva proposta pedagógica. (grifei)

Entretanto, pude extrair do Relatório de Avaliação nº 58.067, referente ao curso superior de tecnologia em Marketing, os seguintes pontos:

A Comissão (...) realizou a avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Marketing da Faculdade de Tecnologia de Valença (FACTIVA), com carga horária total de 1.720 horas, 100 vagas anuais, em período noturno, em regime de matrícula semestral, com integralização mínima de quatro semestres e máxima de seis semestres, coordenado pelo docente VALMIR FARIAS MARTINS, mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia, com pedido de credenciamento nº 20060002653, localizada à rua Maria Consuelo, 123, na cidade de Valença, no Estado da Bahia, para efeitos de Autorização, na visita in loco realizada no período de 19 a 22 de novembro de 2008, apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões avaliadas:

- Dimensão 1, conceito 4,0. A Organização Didático-Pedagógica atende de maneira plena as metas do PNE e está alinhada às perspectivas de desenvolvimento econômico da região. Foi constada uma metodologia adequada para o desenvolvimento do espírito científico e formação de sujeitos autônomos, composta inclusive por um programa sistemático de atendimento extraclasse aos alunos. Os objetivos do curso de Tecnologia em Marketing da FACTIVA, bem como o perfil profissional do egresso e o número de vagas proposto correspondem adequadamente ao perfil da região. As principais fragilidades apontadas nessa primeira Dimensão da avaliação estão relacionadas com a estrutura e com o conteúdo curricular planejados, a princípio, para um curso de Tecnologia em Marketing e Propaganda,

que não consta mais no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (conforme relatado em detalhes pela comissão no item Contextualização dessa avaliação).

- Dimensão 2, conceito 4,0. Conforme verificação da documentação apresentada pela IES, o NDE - Núcleo Docente Estruturante é formado por um docente em tempo parcial e outro em tempo integral, além do coordenador de curso também previsto para atuar em tempo integral. A titulação do corpo docente compromissado para o primeiro ano do curso apresenta três mestres, quatro especialistas e um graduado. Existe aderência às respectivas disciplinas a serem assumidas e pelo menos 70% dos docentes possui mais de três anos de experiência no ensino superior e mais de cinco anos fora do magistério. Quanto às condições de trabalho do corpo docente, o número de vagas previstas para o primeiro ano dividido pelo número docente equivalente a tempo integral, previsto para o primeiro ano do curso, é de 25 alunos e está previsto pelo menos uma disciplina teórica com 50 alunos por turma. O projeto do curso prevê, suficientemente, o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica, com participação de estudantes, a partir da implantação dos Projetos Integradores Modulares durante o semestre em curso.

- Dimensão 3, conceito 5,0. As Instalações Físicas compostas pelas áreas exclusivas de uso dos professores, salas de aula, acervo da biblioteca, laboratórios de informática e laboratórios especializados, atendem plenamente às necessidades previstas para o primeiro ano do curso.

Considerando uma pequena ressalva, que não prejudica o conceito 5,0 nesta Dimensão, quanto à possibilidade de ampliação do número de assinaturas dos periódicos especializados, para que esse item supere o status de “adequado” para “pleno”.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing avaliado apresenta um perfil de qualidade bom, recebendo o conceito final 4,0.

Em síntese, o quadro-resumo da avaliação do curso superior de tecnologia em Marketing é o seguinte:

<i>Curso/Modalidade</i>	<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2 - Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 - Instalações Físicas</i>	<i>Conceito Global/Perfil de Qualidade do Curso</i>
<i>CST em Marketing</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 5</i>	<i>Conceito: 4</i>

Manifestação do Relator

Apesar de a Comissão de Avaliação do INEP ter apresentado, na breve contextualização de seu relatório, aspectos relevantes sobre a Instituição, a SETEC/MEC, para a elaboração de seu Relatório CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 59/2009, de 6/5/2009, não fez a devida confrontação dessas informações com as constantes nos bancos de dados do INEP (Cadastro da Educação Superior e SiedSup). Ademais, pode-se constatar que, em nenhum momento, os especialistas do INEP, no Relatório nº 58.064, relativo ao credenciamento, mencionam explicitamente que, no local visitado (Rua Maria Consuelo, nº 123, Bairro Graça), já funciona a Faculdade de Ciências Educacionais, credenciada pelo MEC em 2002 (Portaria nº 430, de 15/2/2002), também mantida pelo Instituto Educacional da Bahia Ltda. (IEB), que pleiteia o credenciamento sob análise.

No entanto, no citado Relatório do INEP, observam-se indicações da existência de outra IES no mesmo endereço da pretensa IES, conforme se pode depreender dos seguintes excertos:

O corpo técnico-administrativo que hoje dá suporte aos cursos já existentes é suficientemente adequado.

A Instituição participa de programas do governo federal (...)

Vale ressaltar que, além da estrutura de informática e de auditório presentes no prédio da Factiva, os alunos também terão acesso às estruturas físicas localizadas na FACE.

De acordo com o SiedSup, a Faculdade de Ciências Educacionais oferta os seguintes cursos:

Administração: 200 vagas totais anuais (o curso conta com habilitações que estão em extinção);

Letras: 200 vagas totais anuais (o curso conta com uma habilitação);

Matemática: 200 vagas totais anuais;

Normal Superior: 600 vagas totais anuais (Normal Superior está em extinção devido à transformação em Pedagogia);

Pedagogia: 1.200 vagas totais anuais;

Programa de Formação Pedagógica EAD: 500 vagas totais anuais, em 5 polos de apoio presencial, incluindo a sede;

Programa de Formação Pedagógica Física: 200 vagas totais anuais;

Programa de Formação Pedagógica Geografia: 200 vagas totais anuais;

Programa de Formação Pedagógica História: 200 vagas totais anuais;

Programa de Formação Pedagógica Matemática: 200 vagas totais anuais;

8 cursos de pós-graduação lato sensu, segundo a Comissão do INEP.

Ainda consoante o SiedSup, conforme já registrado, a Faculdade de Ciências Educacionais é credenciada para ministrar cursos a distância mediante a Portaria MEC nº 1.130, de 10/9/2008 (DOU de 11/9/2008), com cinco polos de apoio presencial, incluída a sede.

No Relatório de Avaliação nº 58.067, pertinente ao curso superior de tecnologia em Marketing, observa-se que há uma clara indicação sobre a existência de uma IES no mesmo endereço indicado para o funcionamento da Faculdade de Tecnologia de Valença, posto que se constata da análise do processo em tela que a mantenedora está localizada no mesmo endereço da mantida já credenciada e da mantida que pleiteia o credenciamento. A indicação é a seguinte:

O IEB possui 7 anos de experiência no Ensino Superior, com 5 cursos de graduação, programa de formação pedagógica, 8 cursos de pós-graduação lato sensu, e recentemente credenciada para EAD. A IES pretende funcionar no mesmo endereço da sua mantenedora e seu Contrato Social inscrito da mesma forma como a FACE e solicita a autorização do curso de Tecnologia em Marketing, para tanto se compromete a formar profissionais competentes, cidadãos autônomos, críticos, polivalentes, criativos, além de suprir a crescente demanda de profissionais com competências específicas. (grifo nosso)

O Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado pelo IEB e também o relatório da SETEC confirmam que a Faculdade de Tecnologia de Valença e a Faculdade de Ciências Educacionais da Bahia, bem como a mantenedora, funcionarão no mesmo prédio.

Dessa forma, pode-se concluir que o processo sob análise recai em situação similar aos já analisados no corrente ano por esta Câmara por intermédio dos Pareceres CNE/CES nº 7/2009, aprovado em 28 de janeiro de 2009, e nº 227/2009, aprovado em 6 de agosto de 2009, quando eram pleiteados credenciamentos de novas IES no mesmo local de funcionamento de IES já credenciadas pelo MEC.

Com efeito, o Interessado solicitou o credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença/BA juntamente com a autorização para três cursos superiores de tecnologia. Acrescento que, de acordo com o relatório de avaliação do curso de Marketing e o PDI apresentado, foram solicitadas 100 (cem) vagas totais anuais para cada curso.

Do exposto, é possível concluir que a análise das condições de oferta dos cursos solicitados deve considerar o fato de que a IES ora em fase de credenciamento pretende funcionar no mesmo local em que outra Instituição já oferta atividades acadêmicas. E, ademais, dos Relatórios sob análise, nada se pode concluir sobre a adequação das dependências administrativas, salas de aula, laboratórios, biblioteca, ou seja, instalações físicas em geral, que seriam compartilhadas com a Faculdade de Ciências Educacionais, que **já oferece mais de 3.500 vagas distribuídas entre os cursos autorizados.**

Portanto, e considerando também que a Faculdade de Ciências Educacionais (conforme dados do SiedSup) não ministra nenhum dos cursos vinculados ao processo de credenciamento ora requerido, concluo pela fragilidade do pedido de credenciamento de nova IES para funcionamento no mesmo endereço de Instituição já credenciada pelo MEC.

Diante do teor das informações expostas acima e da legislação vigente, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto contrariamente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença, proposto pelo Instituto Educacional da Bahia Ltda. (IEB), pelas razões alegadas no corpo deste Parecer e, especialmente, por já existir uma IES credenciada pelo MEC no mesmo endereço indicado no processo em tela.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente